

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO

N.º 003/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamentação Legal

Art. 79 – Inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Fevereiro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004/2025 e conforme condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2. O presente edital de Credenciamento rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos e pelas Resoluções CONIMS nº 060/2023, nº 233/2023, 15/2025 e Ato de Consórcio nº 058/2025 e as que a sucederem.

1.3. O credenciamento adota a hipótese do art. 79, I, da Lei 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente), sendo admitida a contratação de múltiplos fornecedores em condições padronizadas.

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de materiais hospitalares em geral, conforme condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2.1.1. Os materiais que formam o rol do objeto deste credenciamento são aqueles previamente aprovados conforme a Pré-qualificação nº 004/2025 e constantes no anexo II deste edital.

2.1.2. Os materiais contemplados por este credenciamento são destinados para uso no ambulatório do CONIMS, suas unidades descentralizadas e no atendimento às necessidades dos 33 municípios consorciados ao CONIMS, quanto à atenção da saúde pública de suas unidades de saúde.

2.2. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do credenciamento que será realizada por meio de comunicação oficial divulgada em jornal regional de ampla circulação e no site oficial do CONIMS, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos, mediante decisão motivada, com comprovação de vantagem e do interesse público.

2.3. Serão credenciados no máximo 3 (três) fornecedores para cada item do edital.

2.3.1. Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos disponíveis, bem como a busca pela eficiência administrativa, celeridade e melhor gestão do tempo no gerenciamento e controle das demandas, na emissão das Solicitações de Fornecimento, no recebimento e na

distribuição dos produtos aos entes consorciados solicitantes, mostra-se adequada e justificada a limitação do número de fornecedores credenciados no presente processo.

2.3.2. Os interessados que, por ordem cronológica, apresentarem requerimento de credenciamento após satisfeita a condição do item 2.3, e, se atenderem aos requisitos de habilitação deste Edital, serão registrados em Cadastro de Reserva.

2.3.3. Caso, durante a vigência do credenciamento, o número de fornecedores credenciados por item seja reduzido a patamar inferior ao limite estabelecido no item 2.3, o CONIMS poderá promover a convocação dos interessados integrantes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem cronológica de inscrição, com vistas à recomposição do quantitativo originalmente previsto.

2.3.4. O Setor de Compras emitirá Solicitações de Fornecimento mensalmente, em sistema de rodízio entre os credenciados, garantindo a alternância e assegurando que todas as empresas participantes tenham oportunidade de fornecimento ao longo da vigência deste Edital.

2.3.4.1. A primeira Solicitação de Fornecimento, com a quantidade apurada no mês, será encaminhada ao credenciado que primeiro for habilitado em Termo de Credenciamento e assim sucessivamente.

2.4. Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, desde que atendam às exigências habilitatórias e ofertem produtos de acordo com as especificações e marcas solicitadas no anexo II – Relação de Produtos com marcas pré-aprovados conforme Pré-qualificação nº 004/2025 e posteriores produtos para a saúde que venham a ser incluídos conforme as demandas que surgirem.

2.5. O presente Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições a partir da publicação do Aviso do CREDENCIAMENTO no jornal de circulação na região, E-ATOS - Diário Oficial Eletrônico - publicacoesmunicipais.com.br/E-ATOS/CONIMS, e no sítio oficial do CONIMS – www.conims.pr.gov.br.

2.6. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.conims.pr.gov.br ou mediante solicitação via e-mail licitacao@conims.pr.gov.br.

2.7. Demais termos e condições do credenciamento se encontram disponíveis no termo de referência, anexo I.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Somente poderão ser fornecidos itens cujas marcas e modelos foram previamente aprovados no âmbito do Edital de pré-qualificação nº 004/2025, disponível no site do CONIMS (www.conims.pr.gov.br), na aba “Licitações”, constantes também do Cadastro de Bens pré-qualificados do CONIMS (anexo II).

3.2. A qualquer tempo poderão ser incluídos novos produtos desde que devidamente avaliados e aprovados de acordo com as condições estabelecidas no processo de pré-qualificação de nº

004/2025 e posteriores alterações. A solicitação para inclusão de novos produtos/materiais poderá ser solicitada pelos municípios consorciados ou diante de motivação administrativa do CONIMS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital de credenciamento.

4.2. A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de credenciamento será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados sensíveis pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicará o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.3.1. Para ciência e compromisso aos termos da LGPD o participante deverá preencher e assinar declaração conforme ANEXO V.

4.4. Não poderão participar do credenciamento:

4.5. Interessados que não atendam todas as condições deste edital e seus anexos.

4.6. Interessados que estejam cumprindo as sanções impostas pelo CONIMS, previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.1. O cumprimento da sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133, imposta por órgão públicos de qualquer esfera, que não o CONIMS, não impedem a participação neste credenciamento.

4.6.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes do CONIMS, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021 e que se apliquem ao objeto deste credenciamento.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste credenciamento poderão fazê-lo durante seu período de vigência, através do encaminhamento do requerimento de credenciamento juntamente com toda a documentação para habilitação, na forma digitalizada, para o endereço eletrônico licitacao@conims.pr.gov.br.

5.2. A documentação será recebida a partir da data 02/03/2026.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em fornecer os materiais, objeto deste credenciamento, deverão enviar os seguintes documentos:

6.2. DECLARAÇÕES

6.2.1. O interessado deverá apresentar as declarações, conforme anexo IV e V.

7. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no anexo.

7.1.1. Juntamente com o Requerimento para Inscrição ao Credenciamento, o interessado deverá enviar ainda:

7.1.1.1. A relação de produtos que se disponibilizará a entregar, de acordo com os códigos, descritivos e valores dos produtos, conforme ANEXO II.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede.

8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

9.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

9.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. DO FORNECEDOR:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto do presente credenciamento, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

10.1.2. Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município ou estado sede da proponente.

10.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA/MS, para produtos para a saúde e/ou correlatos.

10.2. DOS MATERIAIS

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar o Registro do Produto junto à ANVISA, ou documento

oficial que comprove sua dispensa ou isenção, devendo constar a identificação do item a que se refere.

10.2.1.1. Não serão aceitos registros cancelados, suspensos, vencidos, caducos ou inativos. Constatada qualquer dessas situações, o item será desconsiderado para fins de credenciamento, podendo o interessado apresentar novo requerimento quando dispuser de registro regular e vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados em formato digital para o e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, de forma legível, identificado com o assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

11.2. Todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

11.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica participante, com número de CNPJ. Se o Interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.4. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

11.4.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

11.4.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o CONIMS, não impede a participação no credenciamento.

11.4.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o CONIMS e/ou com os Municípios consorciados, ensejará a inabilitação do Interessado.

11.5. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar

apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir.

11.7. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

11.8. A qualquer momento a Comissão de Licitação poderá solicitar documentos de forma a complementar os documentos já apresentados.

12. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento das pessoas jurídicas se dará após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão de Contratação com a instrução do processo de contratação decorrente do credenciamento e formalização do Termo de Credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento, que segue o modelo conforme anexo VI, será formalizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo encaminhado para assinatura do credenciado, devendo retornar no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

12.2.1. A critério do CONIMS o prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da Interessada antes do final do prazo previsto no item 12.2.

12.3. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do administrador da empresa ou procurador devidamente constituído.

13. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste processo, terão vigência condicionada à vigência do Edital de Chamamento Público, permanecendo válido enquanto este estiver em vigor.

13.1.1. A cada período de 12 (doze) meses será realizada a verificação da regularidade da documentação dos fornecedores credenciados, os quais deverão estar com os requisitos de habilitação plenamente válidos e atualizados para manutenção no credenciamento. O fornecedor que não atender a essa exigência será descredenciado, sendo convocado para ocupar seu lugar o próximo fornecedor da lista de cadastro reserva, observada a ordem de habilitação.

14. ITENS REGISTRADOS

14.1. A relação dos itens se encontra no anexo II.

14.2. Ao longo da execução do objeto, novos itens poderão ser incluídos, excluídos ou alterados.

14.3. Qualquer alteração, inclusão ou exclusão de itens será publicada no site do CONIMS, onde os fornecedores deverão acompanhar as atualizações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital de Chamamento Público a qualquer tempo, enquanto vigente o Edital, mediante exposição clara e objetiva dos pontos que entende irregulares.

16.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br.

16.3. A impugnação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CPF ou RG, no caso de pessoa física;
- b) CNPJ, contrato e/ou ato constitutivo e procuração (no caso de pessoa jurídica), comprovando os poderes de representação do subscritor.

16.4. Caberá ao CONIMS acusar o recebimento da impugnação e deliberar sobre sua admissibilidade e mérito no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este ser prorrogado de forma motivada.

16.5. A impugnação será analisada pela autoridade competente e, se acolhida, produzirá efeitos prospectivos, não alcançando os credenciamentos já efetivados, salvo nos casos de ilegalidade insanável.

16.6. As decisões sobre impugnações serão divulgadas no portal oficial do CONIMS, no mesmo local de publicação do Edital, para conhecimento público.

16.7. Da decisão proferida caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação da resposta, o qual será dirigido à Secretaria Executiva do CONIMS, que deverá decidir no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.8. O CONIMS não se responsabiliza por mensagens que não forem recebidas em razão de falhas no provedor, servidor, sistema ou dispositivo do remetente.

17. DA EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O termo de credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo:

17.1.1. Por decisão administrativa diante do atendimento/desatendimento do interesse público, devidamente justificada;

17.1.2. Pelo descumprimento, por parte do credenciado às exigências regulatórias do credenciamento e demais condições constantes neste edital;

17.1.3. Diante da aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021, aplicada pelo CONIMS ou por um dos entes consorciados;

17.1.4. Amigavelmente acordado entre as partes;

17.1.5. A pedido do credenciado mediante o envio de solicitação escrita ao CONIMS.

17.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses deverá ser devidamente justificada, documentada e anexada aos autos do processo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos pelo e-mail licitacao@conims.pr.gov.br.

18.2. Mediante Ato do Consórcio os dispositivos do presente edital serão modificados de forma a preservar o interesse público.

18.3. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

18.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Relação de Materiais

Anexo III – Requerimento para Inscrição no Credenciamento

Anexo IV - Declaração Conjunta para Participação no Credenciamento

Anexo V - Declaração LGPD

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da solução como um todo para a contratação, constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E EMISSÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em se credenciar deverão atender aos requisitos de habilitação conforme exigido em edital.

3.2. Quando deferida a solicitação do fornecedor, será formalizado o Termo de Credenciamento, conforme modelo do anexo VI.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA DEMANDA

4.1. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente dos interessados que preencham as condições do Edital e seus anexos.

4.2. A distribuição da demanda, seguirá critérios objetivos, de forma paralela e não excludente:

4.3. As futuras demandas serão distribuídas aos fornecedores credenciados na forma de rodízio mensal, de acordo com a ordem cronológica das assinaturas dos termos de credenciamento.

4.3.1. Caberá aos entes consorciados enviarem os pedidos dos produtos/materiais hospitalares para o setor de Compras do CONIMS, o qual será responsável por receber os pedidos e formalizá-los junto aos fornecedores credenciados.

4.3.2. A aquisição com os fornecedores se dará por meio de rodízio, ou seja, a cada mês os pedidos serão direcionados para um fornecedor, seguindo a ordem cronológica de formalização do termo de credenciamento.

4.3.3. O credenciamento não gera exclusividade nem expectativa de volume mínimo de fornecimento, cabendo ao fornecedor atender as solicitações conforme os critérios estabelecidos em edital.

4.3.4. Para fins de atendimento do rodízio, caso o Fornecedor registrado da vez não forneça o (s) item (s) constante (s) da solicitação de fornecimento, será solicitado ao próximo fornecedor credenciado, conforme a ordem estabelecida.

4.3.5. Nessa hipótese, o fornecedor registrado convocado para o atendimento do item, não terá sua posição alterada na ordem de rodízio. Ou seja, ele permanecerá como o próximo da fila e receberá normalmente a próxima solicitação mensal de fornecimento, conforme a sequência originalmente definida.

4.4. Será de competência do setor de Compras do CONIMS, receber os pedidos dos municípios direcionando-os aos fornecedores de acordo com as regras do rodízio.

4.5. O edital e seus anexos servirão como documentos vinculantes deste credenciamento, ou seja, o fornecedor que assinar o Termo de Credenciamento com este CONIMS aceita e assume todas as condições nestes expressas.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. As especificações dos itens, marcas, quantidades e valores unitários constam na Tabela do Anexo II do presente Edital.

5.2. Os fornecedores somente poderão oferecer materiais das marcas pré-aprovadas constantes na relação do Anexo II.

5.2.1. Não serão aceitos materiais com marcas divergentes daquelas pré-qualificadas/aprovadas por meio da Chamada Pública nº 004/2025, para a qual os interessados poderão enviar amostras para análise a qualquer tempo e, se aprovadas, posteriormente poderão ser incluídas neste credenciamento.

5.3. As quantidades estimadas servirão apenas de base para o credenciamento podendo ser alteradas a qualquer momento durante a vigência do credenciamento, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse público.

5.3.1. Diante da necessidade de supressão ou adição de quantidades, a formalização se dará por meio de aditivo.

5.4. Os valores dos materiais que integram este credenciamento foram obtidos através de ampla pesquisa de preços de mercado e integram os autos do processo deste credenciamento.

5.4.1. Os valores tabelados serão constantemente controlados pelo CONIMS, e se alterados, serão aplicados a todos os Credenciados.

5.4.2. O aumento do preço tabelado a título de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme comportamento de mercado, somente ocorrerá quando nenhum dos credenciados aceitar praticar o preço menor.

5.4.3. Valores reajustados e/ou reequilibrados financeiramente terão efeitos nos Termos de Credenciamento já firmados e serão formalizadas em termos aditivos.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste credenciamento, sendo que a distribuição da quantidade de itens credenciados, para a execução descentralizada, será feita

pelo CONIMS conforme a demanda.

6.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores credenciados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

6.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

7.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

7.2.1. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado e aceito pela administração.

7.3. Caso o fornecedor não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital, em seus anexos e na legislação pertinente.

7.3.1. O descumprimento injustificado do prazo importará em imediato cancelamento da Solicitação de Fornecimento e transferência do pedido ao próximo fornecedor do rodízio.

7.3.2. Nesse caso, o Fornecedor subsequente fica mantido na ordem do rodízio para o atendimento do item anterior e da próxima Solicitação de fornecimento regular.

7.4. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

8.1.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

8.1.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a

mercadoria não será recebida.

8.1.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor das responsabilidades assumidas.

8.1.5. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentaram qualquer problema/avaria durante o transporte, o fornecedor deverá fazer a reposição por outro íntegro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS.

9. INCLUSÃO DE NOVOS MATERIAIS

9.1. A inclusão de novos materiais está condicionada à aprovação dos critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 004/2025 que tem por objeto a pré-qualificação de materiais hospitalares em geral.

9.1.1. Quando da inclusão, exclusão e alteração de materiais, as mesmas serão divulgadas no site do CONIMS: www.conims.pr.gov.br, na aba Licitações (Íntegras processuais), ano 2025, Chamamento Público nº004/2025.

9.1.1.1. Os interessados deverão acompanhar no endereço eletrônico citado no item anterior as atualizações do Chamada Pública nº 004/2025;

Demais termos e condições se encontram pormenorizadas na minuta do termo de credenciamento, anexo VI.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2026.

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO

ANEXO II

RELAÇÃO DE PRODUTOS, MARCAS APROVADAS E VALORES UNITÁRIOS

Além dos produtos descritos na tabela deste anexo, a qualquer momento no decorrer da vigência deste credenciamento, poderão ser incluídos novos materiais hospitalares em geral, de acordo com as necessidades que futuramente se apresentarem.

As quantidades informadas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, o que não obriga este CONIMS a adquirir mínimo ou máximo do informado.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCAS APROVADAS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7202159249	Agulha descartável de 0,3x13mm (30G ½"), com bisel trifacetado, cânula siliconizada, compatível com seringas de bico Luer-Slip e Luer-Lock. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-BD PRECISION GLIDE 2-MEDIX	575	10,61	6.102,67
7202159246	Agulha descartável de 30x7mm (22G 1¼"), com bisel trifacetado, cânula siliconizada, compatível com seringas de bico Luer-Slip e Luer-Lock. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION GLIDE 3-SR	999	10,99	10.975,68
7202159247	Agulha descartável de 30x8mm (21G 1¼"), com bisel trifacetado, cânula siliconizada, compatível com seringas de bico Luer-Slip e Luer-Lock. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION GLIDE	1.201	11,76	14.127,76
7202159248	Agulha descartável para caneta aplicadora de insulina 4x0,23mm (32G). Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-MEDIX	1.775	19,29	34.239,75
7202159250	Agulha estéril e descartável de 13x0,45mm (26G ½") Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; embalagem individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-SR	958	11,18	10.713,63

7202159251	Agulha estéril e descartável de 20x0,55mm (24G ¾"). Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirrogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-SR	1.899	10,68	20.271,83
7202159252	Agulha estéril e descartável de 25x0,6mm (23G 1"). Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirrogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION 3-SR	1.010	10,55	10.658,03
7202159253	Agulha estéril e descartável de 25x0,7mm (22G 1"). Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirrogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION GLIDE 3-SR	4.479	11,31	50.672,42
7202159254	Agulha estéril e descartável de 25x0,8mm (21G 1"). Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirrogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION GLIDE 3-SR	3.086	12,48	38.523,57
7202159255	Agulha estéril e descartável de 40x1,2mm (18G 1½"). Bisel trifacetado; canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garanta a proteção da agulha; atóxica e apirrogênica. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-BD PRECISION GLIDE 3-SR	5.037	13,62	68.603,94

7202159256	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25x0,7mm (22G 1"), estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-CRAL VACUPLAST	1.678	34,04	57.110,73
7202159257	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25x8mm (21G 1"), estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	1-CRAL VACUPLAST	384	31,66	12.156,48
14060127	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	RL	1-MELHOR MED	360	13,89	5.001,84
14060126	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	RL	1-MELHOR MED 2-NATHY 3-MEDI HOUSE	6.168	18,13	111.850,51
14060005	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	1-MEDI HOUSE	3.247	1,46	4.729,80
14060012	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	1-MEDI HOUSE	1.610	0,92	1.481,20

14060013	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	1-MEDI HOUSE	1.514	1,18	1.778,95
14060015	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionado em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	1-MEDI HOUSE	2.167	1,25	2.701,53
72021556247	Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-AMED EDUARDA PREMIUM 2-NEVE 3-AMED EDUARDA SOFT	69.235	0,80	55.041,83
72021556248	Atadura de crepom medindo 08 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	101.436	0,89	90.024,45
72021556249	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	100.676	1,06	107.119,26
72021556250	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	128.820	1,07	138.095,04

72021556251	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm ² , confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-AMED HANNA 2-NEVE 3-AMED EDUARDA SOFT	168.120	1,16	194.682,96
72021556252	Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm ² , confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	70.380	1,43	100.924,92
72021556253	Atadura de crepom medindo 25 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm ² , confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	14.760	1,92	28.368,72
72021556254	Atadura de crepom medindo 30 cm de largura por 1,80m, com 13 fios/cm ² , confeccionada com no mínimo 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-NEVE 2-AMED EDUARDA SOFT	20.100	2,22	44.521,50
72021556255	Atadura de Crepom, medindo 06cm de largura por 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm ² . Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	2,05	4.090,00
72021556256	Atadura de Crepom, medindo 08cm de largura por 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm ² . Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	2,37	4.740,00
72021556257	Atadura de Crepom, medindo 10cm de largura por 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm ² . Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	2,68	5.360,00
72021556258	Atadura de Crepom, medindo 12cm de largura por 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm ² . Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	3,23	6.460,00

72021556260	Atadura de Crepom, medindo 15cm x 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm². Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	4,06	8.110,00
72021556262	Atadura de Crepom, medindo 20cm x 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm². Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER SYSNE	2.000	4,84	9.686,67
72021556264	Atadura de Crepom, medindo 25cm x 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm². Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	4,90	9.793,33
72021556265	Atadura de Crepom, medindo 30cm x 1,80m. Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção, 13 fios/cm². Tecido 100% algodão. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE	2.000	5,23	10.460,00
14060155	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91cm de largura por 91m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100% algodão, com 13 fios/cm², 8 camadas, 3 dobras, enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação. Registro no ministério da saúde.	RL	1-AMED NATALY SOFT 2-MEDI HOUSE	973	98,31	95.653,68
72021555974	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91cm de largura por 91m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100% puro algodão, com 9 fios/cm², 8 camadas, 3 dobras, enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação. Registro no ministério da saúde.	RL	1-AMED NATALY SOFT	2.000	69,28	138.560,00
7202158143	Atadura gessada rápida. Medida: 10cm x 3m. Confeccionada com gesso impregnado sobre tela de tecido tipo giro inglês, 100 % algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Cada rolo deve estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. Apresentação: pacote com 20 (vinte) unidades.	PCT	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	550	53,85	29.618,88

7202156719	Atadura gessada rápida. Medida: 15cm x 3m. Confeccionada com gesso impregnado sobre tela de tecido tipo giro inglês, 100 % algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Cada rolo deve estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. Apresentação: embalagem individualizada.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.184	3,41	7.438,70
72021555975	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 10cm x 3m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto. Apresentação: pacote com 20 (vinte) unidades.	PCT	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	58,90	117.805,00
72021555976	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 10cm x 3m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	3,40	6.796,00
72021555977	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 12cm x 3m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	3,23	6.460,00
72021555978	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 15cm x3m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	3,58	7.160,00
72021555979	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 20cm x 4m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	6,26	12.525,00
72021555980	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 6cm x 2m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	1,62	3.245,00

72021555981	Atadura gessada, secagem rápida. Medida: 8cm x 2m. Confeccionada tela de tecido tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Embalagem unitária, contendo todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.000	1,88	3.760,00
72020160	Atadura rayon 7,5 cm x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	UND	1-POLAR FIX	1.948	9,58	18.668,33
72021555982	Atadura rayon 7,5 cm x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	UND	1-POLAR FIX	2.000	9,58	19.166,67
72021556275	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	1.529	2,33	3.567,67
72021556276	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	3.629	2,73	9.899,91
72021556277	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 3m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.969	3,07	9.108,89
72021556278	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	6.809	4,04	27.521,98

72021556279	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	2.873	6,00	17.238,00
72021556280	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER CYSNE 2-POLAR FIX	1.092	1,60	1.747,20
7202158148	Compressa cirúrgica (campo operatório). Tamanho 45cm x 50cm (quarenta e cinco por cinquenta centímetros). Não estéril, sem fio radiopaco, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo entrelaçado para evitar deslizamento entre as camadas (quatro camadas), altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. Com cadarço duplo em forma de alça, na extremidade. Costuras laterais. Pacote com 50 unidades.	PCT	1-AMED ANTONELLA 2-MEDI HOUSE	5.470	78,84	431.265,74
72021555983	Compressa cirúrgica (campo operatório). Tamanho 45cm x 50cm. Não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, com 4 camadas de tecido entrelaçado. Costura nas laterais. Altamente absorvente. Com cadarço duplo em forma de alça na extremidade. Gramatura 10g. Costuras laterais. Embalagem deve conter todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto Pacote com 50 unidades.	PCT	1-AMED HELENA	2.000	83,33	166.665,00
72021555984	Compressa cirúrgica (campo operatório). Tamanho 45cm x 50cm. Não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, com 4 camadas de tecido entrelaçado. Costura nas laterais. Altamente absorvente. Com cadarço duplo em forma de alça na extremidade. Gramatura 30g. Costuras laterais. Embalagem deve conter todos os dados de identificação, fabricação e validade do produto. Pacote com 50 unidades.	PCT	1-AMED ANTONELLA PREMIUM	2.000	116,25	232.504,00

14060310	Compressa cirúrgica, medindo 23cm x 25cm, peso 08 gramas/unidade, não esteril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura over-lock, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca, produto embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Pacote c/ 50 unidades.	PCT	1-AMED VALENTINA 2-AMED ANTONELLA PREMIUM	1.536	41,51	63.759,36
14060692	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descartável pronta para uso, costurada nas laterais, esteril.	UND	1-AMED LUIZA PREMIUM	9.720	1,11	10.756,80
7202156728	Compressa de gaze algodoadada. Esteril. Medida: 15cmx 30cm (quinze por trinta centímetros). Constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófilo. Pronto para uso, a finalidade é o tratamento de feridas altamente exsudativas e à cobertura de incisões pós-operatórias. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-AMEDA LUIZA PREMIUM	18.204	1,45	26.304,78
7202158150	Compressa de gaze hidrófila esteril, 10 cm x 10 cm (dez por dez quando fechada) e 20 cm x 40 cm (vinte por quarenta quando aberta). Com 13 fios p/cm ² , 8 camadas e 5 dobras, dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Confeccionada em tecido 100% algodão, sendo tipo tela, trama fechada, textura uniforme, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem filamento radiopaco, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, deve apresentar ph com intervalo entre 5,0 e 8,0; hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos. Procedência nacional. Certificado de boas práticas de fabricação conforme RDC 59/00 e RDC 95/00 emitido pela anvisa dentro do prazo de validade e registro do produto conforme RDC 185/01 emitido pela anvisa. Validade mínima de 24 meses. Pacote com 10 gazes estéreis, embalagem individual.	PCT	1-AMED HÉRIKA 2-MEDI HOUSE	197.100	1,53	300.774,60

14060312	Compressa de gaze hidrófila, não estéril na cor branca, 10cm x 10cm (dez por dez quando fechada) e 20cm x 40cm (vinte por quarenta quando aberta). Com 13 fios p/cm2, 8 camadas e 5 dobras, dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Confeccionada em tecido 100% algodão, sendo tipo tela, trama fechada, textura uniforme, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem filamento radiopaco, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, deve apresentar ph com intervalo entre 5,0 e 8,0; hidrofílicidade menor ou igual a 15 segundos. Conforme especificações das normas ABNT NBR 13.843, acondicionada em embalagem plástica com 500 unidades, garantindo a integridade do produto. Procedência nacional. Certificado de boas práticas de fabricação conforme RDC 59/00 e RDC 95/00 emitido pela anvisa dentro do prazo de validade e registro do produto conforme RDC 185/01 emitido pela anvisa. Pacote com 500 unidades.	PCT	1-AMED CATHARINA PREMIUM 2-MEDI HOUSE	22.920	72,97	1.672.472,40
14060908	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Pacote c/10 unidades.	PCT	1-AMED HÉRIKA	121.000	0,89	107.891,67
14060313	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Pacote c/500 unidades.	PCT	1-AMED CATHARINA PREMIUM	10.062	32,23	324.247,95
7202155767	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor bege, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CRAL COPERTINA 2-MISSNER	3.500	13,22	46.258,33

7202155766	Esparadrapo impermeável, medindo 2,5 cm de largura por 4,5 m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CRAL COPERTINA 2-MISSNER	4.759	4,40	20.939,60
14060399	Esparadrapo impermeável. Medida: 10cm x 4,5m (dez centímetros por quatro metros e meio). Composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favoreçam o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Deve apresentar boa capacidade de fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Cor: branco. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-CREMER PROCITEX 2-CRAL COPERTINA 3-MISSNER	17.122	12,88	220.445,75
14060402	Esparadrapo impermeável. Medida: 5cm x 4,5m (cinco centímetros por quatro metros e meio). Composto de tecido 100% algodão que receba tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Deve apresentar bordas serrilhadas que favoreçam o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Deve apresentar boa capacidade de fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Cor: branco. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-CREMER PROCITEX 2-CRAL COPERTINA 3-MISSNER	9.436	8,99	84.810,77
7202158152	Fita adesiva hipoalergênica microporosa. Medida: 2,5cm x 10m (dois centímetros e meio por dez metros). Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose não trançadas, poroso, e superfície adesiva impregnada de resina acrílica e massa à base de poliácrlato hipoalergênico. Deve apresentar fina espessura e excelente fixação. Cor: branco. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR 3-MISSNER	24.214	4,56	110.415,84

7202156732	Fita adesiva hipoalergênica microporosa. Medida: 5cm x 10m (cinco centímetros por dez metros). Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose não trançadas, poroso, e superfície adesiva impregnada de resina acrílica e massa à base de poliacrilato hipoalergênico. Deve apresentar fina espessura e excelente fixação. Cor: branco. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR 3-MISSNER	14.878	8,47	126.066,25
7202158153	Fita adesiva hipoalergênica transpore. Medida: 10cm x 4,5m (dez centímetros por quatro metros e meio). Fita constituída de dorso de plástico transparente micro perfurado e adesivo acrílico. Deve apresentar corte bidirecional, que dispense o uso de instrumentos de corte. Deve ser resistente à umidade. Apresentação: embalagem unitária individual.	UND	1-3M TRANSPOR 2-MAXICOR 3- MISSNER	7.534	14,87	112.011,75
7202155794	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m.	UND	CREMER	3.264	7,32	23.892,48
7202155795	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m.	UND	1-CREMER 2-CIEX	10.874	7,85	85.306,53
7202158220	Fita micropore estéril, branca, pacote com 2 cartelas contendo 3 tiras cada, tamanho 2,5cmx10cm. Estéreis à RG (raio gama) e confeccionadas com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico São indicadas para proteção e fixação de curativos em incisões cirúrgicas.	PCT	2-CREMER	2.000	4,10	8.200,00
14060462	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 1,2 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR 3-MISSNER	1.613	3,43	5.524,53

14060463	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 10 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR 3-MISSNER	7.742	12,62	97.723,40
14060464	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR 3-MISSNER	8.962	5,51	49.335,81
7202155797	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor bege , excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-3M	3.067	6,26	19.189,20
14060333	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca , excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-MAXICOR	3.893	4,31	16.765,85
14060465	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-CREMER 2-MAXICOR	7.656	5,90	45.170,40

72021553933	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G).	UND	1-CREMER MAGIC CARE 2-MILLI BABY 3-CAPRICO BABY MEGA 4-BUMMIS MAGICS PREMIUM	115.139	1,26	144.691,34
72021554057	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno (P).	UND	1-CREMER MAGIC CARE 2-MILLI BABY 3-CAPRICO BABY MEGA 4-BUMMIS MAGICS PREMIUM	44.486	0,94	41.816,84
14060011	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura. Tamanho medio (M).	UND	1-CREMER MAGIC CARE 2-MILLI BABY 3-CAPRICO BABY MEGA 4-BUMMIS MAGICS PREMIUM	55.410	1,10	60.951,00
72021555997	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura. Tamanho extra grande (EG).	UND	1-CREMER MAGIC CARE 2-MILLI BABY 3-CAPRICO BABY MEGA 4-BUMMIS MAGICS PREMIUM	2.000	1,24	2.486,67
14060493	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg.	UND	1-FORTSEC CONFORT + 2-MILI VITA CARE 3-KAIROS BIG CARE PREMIUM	1.289.670	2,14	2.763.117,98

14060498	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg.	UND	1-FORTSEC CONFORT + 2-MILI VITA CARE 3-KAIROS BIG CARE PREMIUM	82.290	1,46	120.143,40
14060492	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg.	UND	1-FORTSEC CONFORT + 2-MILI VITA CARE 3-KAIROS BIG CARE PREMIUM	184.200	1,83	337.822,80

14060497	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G)-Peso acima de 70 Kg.	UND	1-FORTSEC CONFORT + 2-MILI VITA CARE 3-KAIROS BIG CARE PREMIUM	750.000	2,01	1.503.750,00
	Fralda Geriátrica , hipoalergênica, em tecido respirável e macio. Ajuste nas laterais por meio de 2 fitas adesivas reposicionáveis de cada lado, barreiras antivazamentos. Deve possuir indicador de umidade. Composição: não tecido de fibras de polipropileno, fibras de celulose, polietileno, polímeros superabsorventes, fios de elastano, poliéster, adesivos termoplásticos e fitas aderentes. Tamanho P. Peso acima de 20 Kg.	UND	1-FORTSEC CONFORT + 2-TENA CONFORT 3-MILI VITA CARE PREMIUM			0,00
14060519	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-DESCARPACK 2-MEDIX	6.960	1,79	12.430,56
14060520	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-DESCARPACK 2-MEDIX	11.055	1,77	19.545,24
14060521	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-DESCARPACK 2-MEDIX	10.815	1,80	19.467,00
14069922	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-DESCARPACK 2-MEDIX	4.298	1,82	7.839,55

14060523	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-DESCARPACK 2-MEDIX	2.595	1,81	4.696,95
14060062	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-MUCAMBO SENSIFREE 2-MEDIX	2.190	2,90	6.351,00
14060071	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-MUCAMBO SENSIFREE 2-MEDIX	3.435	2,92	10.038,79
14060084	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm. Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par.	PAR	1-MUCAMBO SENSIFREE 2-MEDIX	1.800	2,93	5.274,00
7202155278	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 6,5. Embalagem c/ par	PAR	1-MUCAMBO SENSITOUCH	2.910	9,62	27.988,38
7202155279	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,0. Embalagem c/ par	PAR	1-MUCAMBO SENSITOUCH	1.058	9,63	10.184,31
7202155280	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 7,5. Embalagem c/ par	PAR	1-MUCAMBO SENSITOUCH	645	9,69	6.252,63
7202155281	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,0. Embalagem c/ par	PAR	1-MUCAMBO SENSITOUCH	533	9,77	5.207,41
7202155282	Luva cirúrgica sintética (isenta de látex natural), estéril, sem pó. Tamanho 8,5. Embalagem c/ par	PAR	1-MUCAMBO SENSITOUCH	533	7,51	4.004,16
7202159061	Luva de VINIL para procedimento, grande, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-INOVEN 3-MEDIX	2.768	20,92	57.906,56
7202159060	Luva de VINIL para procedimento, médio, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-INOVEN 3-MEDIX	2.805	20,80	58.349,61
7202159059	Luva de VINIL para procedimento, pequena, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra. Caixa c/100 unidades.	CX	1-DESCARPACK 2-INOVEN 3-MEDIX	840	19,04	15.990,80
72021553934	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 220mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	8.603	28,29	243.378,87
72021554074	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada sem pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 220mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	3.270	30,53	99.822,20
72021554075	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	8.243	28,14	231.916,81

72021554076	Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	2.985	29,71	88.694,30
72021554077	Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	9.525	30,03	285.997,65
72021553932	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	4.448	29,39	130.726,72
72021553935	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 220mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	9.818	30,41	298.585,02
72021553931	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 220mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	4.267	29,04	123.913,68
72021554078	Luva para procedimentos, nitrilica, isenta de latex, grande, totalmente isenta de pó, material sintético, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	1.170	28,63	33.497,10
72021554079	Luva para procedimentos, nitrilica, isenta de latex, média, totalmente isenta de pó, material sintético, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 230mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	1.908	27,90	53.225,57
72021554080	Luva para procedimentos, nitrilica, isenta de latex, pequena, totalmente isenta de pó, material sintético, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,08mm e comprimento mínimo de 220mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	1-MEDIX	2.340	27,85	65.176,80
72021555995	Sensor de Glicose FreeStyle Libre 2. Sistema de monitoramento de glicose, por meio de sensor intracutâneo. A leitura dos dados é realizada através de escaneamento por Leitor compatível ou obtidas por meio de Bluetooth com aparelhos celulares compatíveis.	UND	ABBOTT	2.000	301,53	603.066,67
72021555996	Leitor de Glicose FreeStyle Libre 2. Equipamento para leitura de glicose usado em conjunto com o Sensor de Glicose FreeStyle Libre 2.	UND	ABBOOT	2.000	358,14	716.273,33

7202157336	Seringa Carpule dobrável, confeccionada em aço inox AISI 420, mola interna confeccionada em aço inoxidável não corrosivo e que suporte autoclavagem. Apresentação: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentação unitária.	UND	1-CLASSIFLEX	403	53,29	21.473,86
7202155865	Seringa com dispositivo de segurança, 10ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual).	UND	1-SR	248.950	0,75	186.712,50
7202159281	Seringa de insulina com agulha acoplada, estéril e descartável. Volume: entre 50UI a 100 UI, com agulha de 6mm ou 8mm. Escala precisa e indelével. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem unitária.	UND	1-INJEX - STILLY LINE	134.680	0,37	49.494,90
7202159283	Seringa descartável 1ml para insulina sem agulha. Estéril, atóxica, com bico "Slip". Com corpo transparente, escala nítida e legível. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-BD 2-SR	12.415	0,37	4.531,48
7202159284	Seringa descartável, 05ml sem agulha, com bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-BD PLASTIPACK 2-SR	133.770	0,34	45.481,80
7202159286	Seringa descartável, 03ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	UND	1-SR	204.700	0,30	61.921,75

7202155877	Seringa descartável, 05ml com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	UND	1-SR	117.700	0,33	39.135,25
7202155879	Seringa descartável, 10ml, com agulha 25 x 07, bico slip, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente, contendo os dados de identificação.	UND	1-SR	43.030	0,55	23.666,50
7202159287	Seringa descartável, 1ml para insulina, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-INJEX - STILLY LINE	13.780	0,36	4.914,87
7202159288	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nítidos, bico cateter, extremidade do embolo em corte reto. Lubrificada, atóxica e apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-SR	4.979	1,42	7.070,18
7202154854	Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nítidos, bico luer lock, extremidade do embolo em corte reto. Lubrificada, atóxica e apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-SR	3.000	1,55	4.635,00
7202159290	Seringa estéril e descartável. Volume: 1 ml (um), com agulha 13X4,5 (treze por quatro e meio). Deve apresentar: dispositivo de segurança por retração manual da agulha após aplicação, que não exija mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações e que permita a troca de agulha; êmbolo destacável após o uso; conexão Luer-lock; escala precisa e indelével. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-DESCARPACK	2.000	0,41	825,00

7202159291	Seringa estéril e descartável. Volume: 10ml (dez), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde. Apresentação: embalagem unitária.	UND	1-BD PLASTIPACK 2-SR	165.425	0,57	93.740,83
7202159302	Seringa estéril e descartável. Volume: 20 ml (vinte), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-BD PLASTIPACK 2-SR	113.815	0,81	92.474,69
7202159292	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-BD PLASTIPACK 2-SR	116.610	0,36	41.590,90
7202159293	Seringa estéril e descartável. Volume: 60 ml (sessenta), sem agulha. Confeccionada em polipropileno; siliconizada; com conexão slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Apresentação: embalagem unitária com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no ministério da saúde.	UND	1-SR	650	1,73	1.124,50
VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO R\$						15.123.194,35

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Setor de Licitações e Contratos

Solicitamos inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Banco:	Ag:	Conta:

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBS: Obrigatório informar o código CONIMS referente a cada item proposto.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do Representante legal da empresa/procurador)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 003/2026, DECLARAMOS que:

- a) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital;
- b) Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Inexistem fatos impeditivos para nosso credenciamento, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do Representante legal da empresa/procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Declaramo-nos cientes de que, ao aderirmos ao credenciamento e celebrarmos o termo com o CONIMS, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação, seus anexos e o termo serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Credenciado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de credenciamento e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do Representante legal da empresa/procurador)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrito no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

CREDENCIADO: *dados da pessoa jurídica credenciada*

Pelo presente Termo de Credenciamento, oriundo da Chamada Pública n.º 003/2026, devidamente justificado pelo edital que o rege e seus anexos, ainda pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos e pelas Resoluções CONIMS nº 060/2023, nº 233/2023, nº 15/2025 e Ato de Consórcio nº 058/2025 e as que a sucederem, CREDENCIANTE e CREDENCIADO, neste ato representados por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O presente Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação, nem garantia de volume mínimo de fornecimento ao CREDENCIADO, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda dos municípios consorciados e do CONIMS, observadas as regras de rodízio estabelecidas no Edital.

2.2. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste credenciamento, sendo que a distribuição da quantidade de itens credenciados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

2.3. A aquisição dos produtos com os fornecedores credenciados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

2.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.5. Ao longo da execução do objeto, novos itens poderão ser incluídos ou excluídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado e aceito pela administração.

3.3. Caso o fornecedor não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital, em seus anexos e na legislação pertinente.

3.3.1. O descumprimento injustificado do prazo importará em imediato cancelamento da Solicitação de Fornecimento e transferência do pedido ao próximo fornecedor do rodízio.

3.3.2. Nesse caso, o Fornecedor subsequente fica mantido na ordem do rodízio para o atendimento do item anterior e da próxima Solicitação de fornecimento regular.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor das responsabilidades assumidas.

4.5. Todos os materiais entregues serão fiscalizados e, se apresentaram qualquer problema/avaria durante o transporte, o fornecedor deverá fazer a reposição por outro íntegro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento firmado entre o CONIMS e o FORNECEDOR terá vigência condicionada à vigência do Edital de Chamamento Público, permanecendo válido enquanto este estiver em vigor.

5.2. A cada período de 12 (doze) meses será realizada a verificação da regularidade da documentação dos fornecedores credenciados. Os credenciados deverão manter todos os requisitos de habilitação válidos e atualizados para permanência no credenciamento.

5.2.1. O fornecedor que não atender a essa exigência será descredenciado.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Termo de credenciamento será fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1. O gestor e fiscal são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item, valor unitário, quantidade.
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ credenciado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou

constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

8.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A competência é mensal, o vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a competência e o pagamento será realizado pelo Credenciante, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO E PREÇOS DE MERCADO

10.1. Do reajuste:

10.1.1. Os valores dos itens previstos no edital de credenciamento poderão ser reajustados anualmente, a critério do CONIMS, com base na análise do comportamento do mercado. Quando aplicável, será utilizado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10.1.2. O reajuste será aplicado exclusivamente na tabela de preços constante no edital, de maneira uniforme para todos os credenciados, não sendo admitido o reajuste individual de valores.

10.1.3. Os valores tabelados serão constantemente controlados pelo CONIMS, e se alterados, serão aplicados a todos os Credenciados.

10.2. Do reequilíbrio financeiro:

10.2.1. O aumento do preço tabelado, conforme comportamento de mercado, somente ocorrerá quando nenhum dos credenciados aceitar praticar o preço menor.

10.2.2. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo, podendo o CONIMS permanecer solicitando o fornecimento dos itens.

10.2.3. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

10.2.3.1. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

10.2.4. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

10.2.5. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do fornecedor credenciado.

10.2.6. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

10.2.6.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

10.2.6.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores a data do credenciamento e outros documentos que se entender necessário).

10.2.6.3. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço de outros fornecedores para análise de preços praticados no mercado.

10.2.6.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Quadro comparativo para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nos dados utilizados para aceitação dos preços no edital:

Processo nº ____/2026 - Chamamento Público nº 003/2026

Nº do Item:

Descrição do Item:

Dados que serviram de base para o aceite dos preços dispostos no edital para a participação do chamamento público	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço no termo de credenciamento	Novo preço proposto
Preço antes do ingresso do credenciado ao Chamamento Público	Preço atual
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço	% da margem sobre o preço

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

10.2.7. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor Registrado, reduzir o preço, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

10.2.8. Caso o fornecedor credenciado não se manifeste formalmente, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação, será presumida sua concordância com as alterações propostas, permanecendo válidas e aplicáveis as novas condições.

10.3. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o CONIMS poderá consultar os preços praticados pelos demais fornecedores, com o objetivo de verificar se há, para o item solicitado, outra empresa credenciada ou que queira credenciar-se, que aceite continuar a prestação dos serviços pelo valor estipulado no edital.

10.4. Na hipótese de indeferimento do pedido de reequilíbrio, o fornecedor credenciado requerente será desobrigado do compromisso do fornecimento do item objeto da solicitação, podendo optar por: (I) manter-se no credenciamento e continuar fornecendo pelo preço vigente, ou (II) solicitar a exclusão do referido item do seu rol de fornecimento, sem que isso implique em penalidade, permanecendo credenciada para os demais itens, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de credenciamento, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Executar diretamente o objeto na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

- 11.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 11.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução do objeto.
- 11.5.** Comunicar imediatamente a CREDENCIANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.
- 11.6.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 11.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes deste credenciamento;
- 11.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de credenciamento;
- 11.9.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente termo;
- 11.10.** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação especificadas no Edital de Chamamento Público.
- 11.11.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.
- 11.13.** Comunicar ao CREDENCIANTE de forma imediata as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto a execução do objeto deste termo de credenciamento.
- 11.14.** Do Preposto:
- 11.14.1.** O CREDENCIADO deverá indicar no ato de sua inscrição no chamamento público, mediante declaração, a pessoa responsável pelos atendimentos necessários e esclarecimentos deste CONIMS, tanto por via telefone, whatsapp, E-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- 11.14.2.** Em caso de necessidade de troca de preposto o deverá comunicar ao CONIMS de maneira prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 12.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de credenciamento.
- 12.2.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do termo de credenciamento, exigindo que o mesmo tome as providências necessárias para sanar os problemas.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, **de acordo** com o termo de credenciamento.

12.5. Prestar ao credenciado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

12.7. O CONIMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento ou do termo de credenciamento, a partir da apresentação do requerimento no procedimento de fornecimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o fornecedor, mediante culpa ou dolo, que:

a) Der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, assim entendido o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso dos credenciados ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

b) Der causa à inexecução total do termo de credenciamento, assim entendido o não atendimento do objeto em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução/vigência do credenciamento;

e) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima deste credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa, pode ser cumulativa ou não:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) **Compensatória de 1%** (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

12.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao montante eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse crédito, a diferença deverá ser ressarcida mediante recolhimento administrativo. Não sendo adotadas as providências necessárias pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal o CONIMS promoverá a cobrança judicial da quantia remanescente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor credenciado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS n.º 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS n.º 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento se extinguirá automaticamente com o encerramento do prazo de vigência do edital de chamamento público que lhe deu origem, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades em processo administrativo, observado o prazo prescricional.

13.2. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do encerramento da vigência do edital de chamamento público ou antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, nas seguintes hipóteses:

13.3. Por iniciativa do CONIMS:

13.3.1. Sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar o fornecedor, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o Fornecedor.

13.3.2. Deixar de fornecer o produto na forma e nos prazos estipulados no Edital de

Chamamento, ou infringir qualquer disposição do termo de credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

13.3.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do objeto;

13.3.4. Verificada qualquer infração do Termo de Credenciamento por parte do fornecedor.

13.3.5. Quando houver a reprovação do item pela Comissão de Avaliação;

13.3.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir com o objeto.

13.3.7. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

13.3.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3.9. O cancelamento unilateral do termo de credenciamento poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo quando comprovadas as razões de interesse público.

13.4. Por iniciativa do fornecedor credenciado:

a) A qualquer tempo, em pedido de descredenciamento voluntário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, que pode ser afastado pelo CONIMS em caso fortuito e força maior que impossibilite, de forma absoluta, o seu atendimento;

b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o fornecedor não tenha dado causa;

c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

d) Suspensão de execução do objeto, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o fornecedor não tenha dado causa.

13.4.1. O descredenciamento voluntário, será formalizado a pedido do fornecedor, e será considerado cancelado a partir da data de assinatura do correspondente Termo de Cancelamento.

13.4.2. No caso de descredenciamento voluntário mencionado no subitem 16.3.1., após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do Termo de Cancelamento, o fornecedor poderá apresentar nova solicitação de credenciamento, a qual será submetida à análise da Administração. A Administração poderá deferi-la ou indeferi-la mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

13.4.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – QUANTIDADES E ALTERAÇÕES

17.1. Não há quantidade exata para o Termo de Credenciamento.

17.1.1. As demandas serão advindas dos municípios consorciados e do ambulatório do CONIMS conforme prescrições médicas.

17.1.2. O valor indicado neste Termo de Credenciamento tem caráter estimativo para o período de 12 meses.

17.1.3. É permitido efetuar acréscimos e supressões no valor global estimado neste termo, de acordo com os limites do artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 ou acima desse limite se for de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. O Fornecedor Credenciado será o único responsável por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas decorrentes do fornecimento efetuado no âmbito deste credenciamento, ainda que o CONIMS venha a integrar a lide. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas oriundas dessas demandas e ressarcir integralmente o CONIMS por qualquer valor que este venha a desembolsar em razão delas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Credenciado

Vilmar Schmoller
Responsável pela Credenciante

Testemunhas:

Jean Ricardo Dorsi
CPF ***.042.***-**

Sandra Fim
CPF ***.809.***-**